LEI N° 3.504, DE 09 DE JULHO DE 2019

Institui no Calendário de comemorações oficiais do Município o Dia do Gari e da Margarida, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário de comemorações oficiais do Município de Araucária o Dia do Gari e da Margarida, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de julho de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2019 13:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5D280D6FB349A
POR MUNICÍPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (807.211.689-49) EM 10/07/2019 13:08

Processo nº 25032/2019